

Boletim de Serviço

nº 107, de 12 de novembro de 2021

Unidade de Comunicação Social

Superintendência

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU

Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG

Telefone: (34) 3218-2578 | Site: www.hc-ufu.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da EBSERH

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Vice-Presidente da EBSERH

NILTON PEREIRA JÚNIOR

Superintendente do HC-UFU

PAULO SÉRGIO DE FREITAS

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

TÚLIO GONÇALVES GOMES

Gerente Administrativo do HC-UFU

ALESSANDRA CARLA DE ALMEIDA RIBEIRO

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

SUMÁRIO

Superintendência	4
Portaria-SEI nº 261, de 11 de novembro de 2021	4
Portaria-SEI nº 262, de 12 de novembro de 2021	5
Portaria-SEI nº 263, de 10 de novembro de 2021	6

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria-SEI nº 261, de 11 de novembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 41, de 09 de março de 2021;

Resolve:

Art. 1º Designar Maria Aparecida Ribeiro de Almeida, matrícula 1629781 como substituta do cargo de Chefe do Setor de Gestão de Ensino do Hospital de Clínicas da UFU, filial da Ebserh, ocupado atualmente pela Tatiany Calegari, nas ausências e impedimentos legais da titular

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 03 de novembro de 2021.

Nilton Pereira Júnior
Superintendente do HC-UFU/EBSERH

Portaria-SEI nº 262, de 12 de novembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 41, de 09 de março de 2021;

Resolve;

Art. 1º Designar **Giséia Martins Borges Matos**, matrícula:1455284, como substituta do cargo de Chefe de Divisão de Gestão do Cuidado do Hospital de Clínicas da UFU/Ebserh, ocupado atualmente pela Vanessa da Silva Pessoa Silvério, durante a ausência da titular por motivo de férias no período de (16/11/2021 à 16/12/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nilton Pereira Júnior
Superintendente do HC-UFU/EBSERH

Portaria-SEI nº 263, de 10 de novembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 41, de 09 de março de 2021.

Considerando o disposto na Portaria SEI nº 06, de 06 de Janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 979, de 06 de Janeiro de 2021, que aprova o calendário referente ao ano 2021 no âmbito da rede EBSERH;

Considerando o Decreto nº 18.897, de 01 de Dezembro de 2020, que aprova o calendário 2021 para o município de Uberlândia;

Considerando a Resolução nº 5/2020, do Conselho Diretor que aprova o Calendário Administrativo da UFU para o ano de 2021;

Considerando o disposto na PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 12.735, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano.

Considerando o que orienta o Ofício Circular SEI nº 1/2021/SDR/CAP/DGP-EBSERH quanto ao cumprimento de escalas de trabalho em dias de ponto facultativo;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o calendário dos feriados e pontos facultativos, referente ao ano de 2021, no âmbito do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 2º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 20 a 24 de dezembro de 2021 e de 27 a 31 de dezembro de 2021.

§ 1º Os servidores e empregados públicos devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

Art. 3º O recesso deverá ser compensado conforme orientação de cada vínculo.

Art. 4º Caberá à Superintendência do HC-UFU/EBSERH a definição dos serviços em que haverá suspensão do expediente, bem como dos serviços que permanecerão em funcionamento nos dias indicados como ponto facultativo, devendo as Chefias, no estabelecimento das escalas de trabalho, observar as orientações emitidas, para manutenção da continuidade na prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 5º Este calendário entra em vigor na data da sua publicação.

Nilton Pereira Júnior

Superintendente do HC-UFU/EBSERH

ANEXO I

01 de Janeiro - Confraternização Universal (Feriado Nacional)
15 e 16 de Fevereiro - Carnaval (Ponto Facultativo)
17 de Fevereiro - Quarta - Feira de Cinzas (Ponto Facultativo até às 14hs)
02 de Abril - Paixão de Cristo (Feriado Nacional)
21 de Abril - Tiradentes (Feriado Nacional)
01 de Maio - Dia do Trabalho (Feriado Nacional)
03 de Junho - Corpus Christi (Feriado Municipal)
04 de Junho – Ponto Facultativo
16 de Julho - Nossa Senhora do Carmo (Ponto Facultativo)
15 de Agosto - Nossa Senhora Da Abadia (Feriado Municipal)
31 de Agosto - Aniversário da Cidade (Feriado Municipal)

07 de Setembro - Independência do Brasil - (Feriado Nacional)
12 de Outubro - Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional)
01 de Novembro - Dia do Servidor Público (28/10) a ser comemorado no dia 01/11 (Ponto Facultativo)
02 de Novembro - Finados (Feriado Nacional)
15 de Novembro - Proclamação da República (Feriado Nacional)
24 de Dezembro - Véspera de Natal (Ponto Facultativo)
25 de Dezembro - Natal (Feriado Nacional)
31 de Dezembro - Véspera de Ano Novo (Ponto Facultativo)